

CRUERJ

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2020.

Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro,
Dr. Wilson Witzel

Ref.: PLs 2419/2020 e 2421/2020.

Vimos manifestar a V. Exa. a extrema preocupação das comunidades acadêmicas da UERJ, da UENF e da UEZO em relação aos projetos de lei em epígrafe, encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Todos nós temos acompanhado com grande preocupação a perda de arrecadação do Estado do Rio de Janeiro, em função da vertiginosa queda do preço do barril do petróleo no mercado internacional e da diminuição da atividade econômica no Estado decorrente das necessárias medidas de isolamento social implementadas pelo Governo do Estado e que merecem o nosso irrestrito apoio. Nesse sentido, é compreensível que o Estado adote medidas de ajuste fiscal para enfrentar o atual quadro de dificuldades financeiras. E queremos apresentar o apoio das três universidades estaduais ao estudo e ao apoio, inclusive nacional, às medidas necessárias para auxiliar os Estados, notadamente o Rio de Janeiro, a superar essa crise.

No entanto, é papel do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Rio de Janeiro, integrado pelos reitores da UERJ, da UENF e da UEZO - entidade criada para a defesa da autonomia universitária, que deve ser conjugada com as políticas públicas necessárias ao atendimento da sociedade fluminense, notadamente em momentos de crise como este de enfrentamento à COVID-19 - , alertar V. Exa. a respeito dos prejuízos à população fluminense, inclusive no combate ao novo coronavírus, e das violações às Constituições Federal e Estadual, caso as medidas propostas sejam aprovadas.

Como V. Exa. vem reconhecendo publicamente, as Universidades Estaduais do Rio de Janeiro cumprem um papel fundamental no desenvolvimento da ciência, da tecnologia,

CRUERJ

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO

da inovação, no ensino, na pesquisa, na cultura e na inclusão social em nosso Estado. E, neste contexto em que todas as forças estaduais se mobilizam no combate à pandemia, as universidades vêm se destacando não só no atendimento à população, em suas unidades de saúde, como na testagem das pessoas sintomáticas, no desenvolvimento de produtos associados a essa assistência, como equipamentos de proteção individual, álcool 70% e tantos outros, e ainda na pesquisa científica para a contenção da COVID-19.

Como o combate à pandemia revela, as universidades estaduais só vêm alcançando esses resultados, ontem, hoje e sempre, por serem instituições públicas, que colocam o interesse da sociedade e da pesquisa científica antes dos interesses imediatos do mercado. Nesse sentido, a mera existência de projeto de lei prevendo a possibilidade de privatização das universidades públicas constitui um forte abalo no esforço que toda a comunidade acadêmica, das três universidades, vem fazendo no combate ao coronavírus.

Por essas razões, o PL nº 2419/2020 deve ser modificado, no que se refere às universidades, pois a razão de suas existências está diretamente associada ao seu caráter público e gratuito. Sua privatização se traduz na sua extinção no que se refere aos interesses da sociedade e ao próprio futuro do Estado, pois um Estado sem ciência e tecnologia é um Estado sem futuro.

Por outro lado, o referido projeto de lei também é inconstitucional pois os artigos 309 e 309-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro constitucionalizaram as universidades estaduais como fundações de direito público, não sendo possível a sua privatização por lei ordinária.

Quanto ao PL nº 2421/2020, que inclui os aposentados e pensionistas no mínimo constitucional de 25% das receitas de impostos para o custeio da educação, nos termos do artigo 212, CF, a sua aprovação, na prática, acaba com o referido índice, promovendo, de imediato, uma redução substancial nos recursos dirigidos à educação, à ciência, à tecnologia e à inovação. Não se pode reproduzir na gestão da atual crise o cenário de 2016 e 2017, em que as universidades foram as entidades mais afetadas pela redução das receitas estaduais.

CRUERJ

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO

Ademais, não sendo as despesas com aposentados e pensionistas, que não mais prestam serviços ao Estado, associadas à educação, sua inclusão no índice constitucional viola o artigo 212, CF, como reconheceu decisão do STF no julgamento da ADI nº 6.049 contra a lei goiana que propunha medida similar.

Em síntese, cumpre destacar que os dois projetos de lei vão na contramão dos pilares mais relevantes para a retomada do desenvolvimento do Estado, no que se refere às universidades, que são a ciência, a tecnologia e educação.

Diante de todo o exposto, vimos requerer que:

- a) O PL 2419/2020 seja modificado no sentido de manter a proibição de privatização das universidades estaduais, bem como da FAPERJ, da FAETEC e do CECIERJ;
- b) O PL 2421/2020 seja retirado da ALERJ.

Certos da sensibilidade de V. Exa. sobre esses relevantes pontos, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina de Assis
Reitora da UEZO

Raul Ernesto Lopez Palacio
Reitor da UENF

Ricardo Lodi Ribeiro
Reitor da UERJ